

8.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Por cada EPS será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale também à exclusão do procedimento.

10 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2011, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. Em caso de persistir a igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica (HA);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP).

11 — Local de trabalho: Concelho de Alcácer do Sal

12 — Composição do júri do concurso:

Ref. 1 — Presidente: — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, técnica superior.

Vogais efetivos — Renato Jorge Ramos Neves, técnico superior (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos); Pedro Alexandre Crespo Repolho, técnico superior.

Vogais suplentes — Mário José Cardoso Moreira, chefe da divisão de recursos humanos; Ana Maria Campinho Vilas Boas, chefe da divisão de obras municipais e serviços urbanos.

Ref. 2 — Presidente: — Amílcar António Grilo de Macedo, chefe da divisão de planeamento e gestão urbanística.

Vogais efetivos — Francisco António Eleutério Nunes, técnico superior (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos); Ricardo Jorge Mantinha Ambrósio, técnico superior.

Vogais suplentes — Sofia Isabel Bernardo Massano, técnica superior; Mário Paulo Elias da Conceição, técnico superior.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, disponibilizada no site do Município ([www.cm-alcacerdosal.pt](http://www.cm-alcacerdosal.pt)), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

16 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos deste diploma.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.pt](http://www.bep.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal. Por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocada em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as atarquiadas, não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e ainda no n.º 3, do artigo 2, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

20 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

24 de março de 2015. — A Vereadora da Divisão de Recursos Humanos (com competências delegadas pelo despacho n.º 35/GAP/2013), *Ana Isabel Paulino Chaves*.

308530972

## MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 4159/2015

### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alenquer

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal, torna Público, nos termos do n.º 1 e 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alenquer, sob proposta desta Câmara Municipal.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham a proposta de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Alenquer ([www.cm-alenquer.pt](http://www.cm-alenquer.pt)).

26 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado, Dr.*

208538765

## MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 4160/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo do n.º 2, do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi deliberado em reunião de Câmara, datada de 4 de fevereiro de 2015, por unanimidade, a cessação do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de Protocolo e Relações Públicas), aberto por aviso n.º 7756/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 127, de 4 de julho de 2014.

12 de março de 2015. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 26/P/2013, de 25 de outubro de 2013, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

308513087

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 4161/2015

Processo n.º 3559/2015

Alteração ao alvará de loteamento n.º 02/1989, de 8 de março

### União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (D.L. 136/2014, de 9 de março), foi